



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

RESOLUÇÃO N.º 550/07-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto da Exma. Sra. Conselheira-Relatora, Doutora Sandra Cal Oliveira, nos autos do Processo n.º 216029/2007/PGJ;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão unânime do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária realizada em 19 de dezembro de 2007;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 216029/2007/PGJ**, relativo à apuração de possíveis irregularidades na aplicação de multas pela Empresa Municipal de Transportes Urbanos, tendo em vista que não restou comprovada nos autos a existência de interesses difusos e coletivos, nem interesses individuais homogêneos, a ensejar a intervenção do Ministério Público, tratando-se a denúncia de questão de direito individual de particular

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 19 de dezembro de 2007.

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES

*Subprocurador-Geral de Justiça
Presidente, por substituição legal*

SANDRA CAL OLIVEIRA

Relatora